

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MORRO REDONDO-RS

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024

PARECER DO RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO REDONDO COMDICA, conforme instituída pela Resolução nº 02/2019 do COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 1830/2013 de Morro Redondo, na resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o parecer do recurso:

Em resposta ao presente recurso impetrado pela candidata Patrícia Moraes de Moraes, portadora da Identidade número 9119678771, a Comissão Especial Eleitoral vêm a público se posicionar ao feito:

1) No que tange a idoneidade moral em momento algum a fora questionada, pois em si é um dos requisitos a investidura do cargo;

2) Quanto a qualificação técnica de ensino médio há previsão legal em lei municipal 1830/2013, a qual não afronta a lei federal 8072/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo assim requisito de homologação ou não, de ordem taxativa e não meramente exemplificativa;

3) Por fim a transparência é exercida na publicidade dos feitos por esta Comissão, requisito este de ordem Constitucional descrito em seu Art 37, restando ao presente recurso uma segunda instância a ser analisada junto ao COMDICA de Morro Redondo. Diante dos argumentos mencionados esta Comissão indefere o presente, salientando que a apresentação do documento comprobatório de ensino médio seria capaz regularizar.

Morro Redondo, 02 de agosto de 2019.

Comissão Especial Eleitoral